



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 2507.001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00009.20250618/0002-60**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE UMA FÁBRICA, NO MUNICÍPIO DE MORAÚJO – CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA FÁBRICA, NO MUNICÍPIO DE MORAÚJO - CE	Serviço	1	R\$ 123.523,15	R\$ 123.523,15
Valor Total					R\$ 123.523,15

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Engenharia realizou um projeto executivo levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexase ao processo os valores apurados compilados em projeto, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 123.523,15 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de realizar serviços de adaptação de edificação para o funcionamento de uma unidade fabril da empresa Kanoa Surf Wear Indústria e Confecções Ltda, no município de Moraújo/CE, conforme disposto na Lei Municipal nº 610/2025, que autoriza a cessão do imóvel e concede benefícios fiscais, com vistas à instalação de um parque industrial voltado para o setor têxtil e de confecções. Tal demanda surge como instrumento estratégico de desenvolvimento econômico e social do município, tendo em vista que a instalação da referida indústria tem como objetivo fomentar a geração de emprego e renda, impulsionar a economia local e promover a inclusão produtiva da população moraujense, conforme consta expressamente no §1º do artigo 1º da Lei nº 610/2025. O imóvel disponibilizado carece de adequações estruturais, elétricas, hidráulicas e de segurança, além de adaptações específicas necessárias para atender às exigências técnicas e operacionais inerentes ao processo produtivo da indústria de confecção, que incluem, dentre outros aspectos, a criação de ambientes apropriados para áreas de corte, costura, acabamento, estoque de matéria-prima, almoxarifado, setor administrativo e sanitários adequados. A realização dessa obra é, portanto, condição indispensável para viabilizar o pleno funcionamento da unidade fabril, respeitando os prazos legais estabelecidos no artigo 2º da referida legislação municipal, que determina que a implantação da unidade industrial ocorra no prazo máximo de três meses a contar da assinatura do instrumento de cessão,





e o efetivo funcionamento em até cinco meses. Além disso, a contratação dos serviços de engenharia para adaptação da edificação representa não apenas o atendimento a uma obrigação legal assumida pelo Município, mas também uma medida alinhada aos princípios da administração pública, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento local, geração de empregos e fortalecimento da economia, em conformidade com os princípios constitucionais do artigo 170 e com as diretrizes da política pública municipal de desenvolvimento econômico. Diante do exposto, a presente contratação se mostra absolutamente necessária, estratégica e urgente, configurando-se como medida prioritária para assegurar a efetiva implantação da unidade industrial da empresa Kanoa Surf Wear Indústria e Confecções Ltda., nos termos do interesse público e das finalidades previstas na legislação vigente.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com





cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

#### Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I

O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

#### 5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 03 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

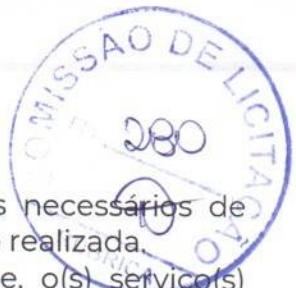
5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Prefeitura Municipal de Moraújo para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Prefeitura Municipal de Moraújo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação





e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujectar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;





7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer





irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100$        $I = 0,00016438$

$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forecedores.





### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 09.01 Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Transportes

**CLASSIFICAÇÃO:** 09.01.23.692.0403.1 - Construção, Reforma e Ampliação de Mercados, Matadouros e demais locais para comércio.

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSOS:** 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Moraújo/CE, 21 de julho de 2025

*F. Guilherme O. Fontenele*  
Francisco Guilherme Oliveira Fontenele  
Presidente da Equipe de Planejamento





**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 2507.001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00009.20250618/0002-60**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO E TRANSPORTES E .....

O(A) Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Transportes, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Carlos Araújo Belchior, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° 00009.20250618/0002-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2507.001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE UMA FÁBRICA NO MUNICÍPIO DE MORAÚJO - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA FÁBRICA, NO MUNICÍPIO DE MORAÚJO - CE	Serviço	1		
Valor Total					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência/Projeto Básico, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.





### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....  
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 09.01 Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Transportes

**CLASSIFICAÇÃO:** 09.01.23.692.0403.1 - Construção, Reforma e Ampliação de Mercados, Matadouros e demais locais para comércio.

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSOS:** 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2507.001/2025.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2507.001/2025.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2507.001/2025.

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2507.001/2025.





## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2507.001/2025.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2507.001/2025.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**





15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Moraújo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORAÚJO/CE, ..... de..... de 20....

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTES

CNPJ/MF Nº 07.598.675/0001-23

FRANCISCO CARLOS ARAÚJO BELCHIOR

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_





**SEINFRA**

SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO



## **MEMORIAL DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA FÁBRICA, NO MUNICÍPIO DE MORAÚJO/CE.**

**RODOVIA CE-232, VILA NOVA, MUNICÍPIO DE MORAÚJO/CE**

**Nícolas Moreira da Silva**

Engº Civil - CREA-CE 329817

**JUNHO - 2025**

**Um novo  
tempo!**

Rodovia Raimundo Cunha Brito, CE- 364 - Moraújo/CE  
CEP: 62480-000 seinframoraujo@gmail.com

**SUMÁRIO**

1.	GENERALIDADES .....	
1.1.	OBJETIVO .....	5
1.2.	CONTRATO - DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS .....	5
1.3.	PROJETOS .....	5
1.4.	NORMAS .....	6
1.5.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA .....	6
1.6.	MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS .....	6
1.7.	FISCALIZAÇÃO .....	7
1.8.	INÍCIO .....	8
1.9.	PRAZO .....	8
1.10.	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS .....	8
1.11.	SERVIÇOS SUPRIMIDOS .....	8
1.12.	TÉRMINO – RECEBIMENTOS .....	8
1.13.	SUBEMPREITADAS .....	9
1.14.	SEGUROS E ACIDENTES .....	9
2.	SEGURANÇA NO TRABALHO .....	10
2.1.	NORMAS .....	10
2.2.	FERRAMENTAS .....	10
2.3.	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL .....	10
2.4.	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO .....	10
2.5.	SOLUÇÕES .....	10
2.6.	LICENÇAS E FRANQUIAS .....	11
2.7.	DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES .....	11
2.8.	RECURSOS E ARBITRAGEM .....	12
3.	NORMAS GERAIS .....	12
3.1.	Equipamentos e Materiais de Segurança .....	12



3.2.	Materiais de Construção .....	12
4.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	13
4.1.	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES .....	13
5.	MOVIMENTO DE TERRA.....	14
5.1.	Escavação manual de solo de 1 <sup>a</sup> categoria, profundidade até 1,50m .....	14
5.2.	Reaterro Com Compactação Manual Sem Controle, Material Da Vala.....	14
6.	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS .....	15
6.1.	Alvenaria de embasamento de tijolo furado com argamassa mista (1:2:8).....	15
6.2.	Concreto para estrutura, fck = 25 MPa com agregado adquirido.....	16
6.3.	Armadura CA-50A média, diâmetro 6,3 a 10,0mm .....	16
7.	PAREDES E PAINÉIS.....	17
7.1.	Alvenaria de Elevação .....	17
7.2.	Verga Reta de Concreto.....	18
8.	PISOS .....	18
8.1.	Piso Morto De Concreto Fck = 13,5 Mpa Com Preparo E Lançamento .....	18
8.2.	Cerâmica esmaltada retificada, argamassa pré-fabricada, acima de 30x30cm - PEI-5/PEI-4.....	18
9.	REVESTIMENTOS .....	19
9.1.	Generalidades .....	19
9.2.	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE.....	20
9.3.	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:621	
9.4.	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	
	22	
9.5.	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE.....	23
9.6.	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)...25	



10. COBERTURA .....	26
10.1. MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) .....	26
10.2. TELHA CERÂMICA .....	27
10.3. BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL.....	28
10.4. EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA .....	29
10.5. Telha De Fibrocimento Ondulada, Espessura 6 mm, Inclinação 27% .....	30
11. ESQUADRIAS E FERRAGENS .....	31
11.1. Porta Interna De Cedro Lisa Completa Uma Folha (0.80x2.10)m .....	31
11.2. Porta Interna De Cedro Lisa Completa Uma Folha (0.60x2.10)M .....	32
11.3. Janela Em Alumínio Anodizado Natural/Fosco, De Correr, Sem Bandeirola E/Ou Peitoril, Sem Vidro - Fornecimento E Montagem .....	33
11.4. Vidro Temperado Incolor C/Massa E=8mm, Colocado .....	34
12. PINTURA .....	35
12.1. GENERALIDADES .....	35
12.2. NORMAS GERAIS PARA PINTURAS .....	35
12.3. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA .....	36
12.4. ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA.....	37
12.5. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA.....	38
12.6. Caiação em Duas Demãos com Supercal .....	39
13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	40
14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS .....	43
15. SERVIÇOS FINAIS .....	45
15.1. Limpeza Geral .....	45
16. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	46



## 1. GENERALIDADES

### 1.1. OBJETIVO

Estas especificações têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços que presidirão o desenvolvimento da obra referente ao objeto **ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA FÁBRICA, NO MUNICÍPIO DE MORAÚJO/CE.**

### 1.2. CONTRATO - DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Moraújo e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Estas Especificações, os projetos e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

### 1.3. PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.



#### 1.4. NORMAS

Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### 1.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e a responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA.

#### 1.6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Será instalada na obra pelo construtor a placa da obra com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura do Município. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, Rodovia Raimundo Cunha Brito, CE- 364 - Moraújo/CE





emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

### 1.7. FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá nas obras engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra.

Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma elou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.



Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue a Prefeitura.

## 1.8. INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

## 1.9. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de três meses a partir da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro do orçamento.

## 1.10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução conforme tabela SEINFRA 28.1 e SINAPI 04/2025.

## 1.11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela Fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

## 1.12. TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando a obra for concluída, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e



prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

### 1.13. SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá submeter as obras e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, após consulta por escrito e aquiescência da Prefeitura. O fato do serviço ser executado por subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

### 1.14. SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela Prefeitura. Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.



## 2. SEGURANÇA NO TRABALHO

### 2.1. NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

### 2.2. FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados e especificados pelo Construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.

### 2.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

É de obrigação do Construtor fornecer aos fiscais e outros visitantes, durante a sua permanência no canteiro, o equipamento de proteção individual.

### 2.4. PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Em locais determinados pela Fiscalização serão colocados, pelo Construtor, extintores de incêndio para proteção das instalações de canteiro de obras.

### 2.5. SOLUÇÕES

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo Construtor para prevenir riscos de incêndio do canteiro de obras.

Caberá a Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhos e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.



## 2.6. LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o 'HABITE-SE', serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

## 2.7. DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre a presente Especificação e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último
- Em caso de dúvidas quanto a interpretação desta Especificação ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização.
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.



## 2.8. RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Moraújo, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

## 3. NORMAS GERAIS

### 3.1. Equipamentos e Materiais de Segurança

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

### 3.2. Materiais de Construção

A não ser, quando especificados, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas elou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nestas especificações. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com essas especificações. Na necessidade de substituição de algum material.



#### 4. SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 4.1. RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

**Descrição:**

Serviço destinado à desmontagem completa e cuidadosa de portas, janelas e seus respectivos batentes, compreendendo a remoção física dos elementos com o objetivo de liberar a área para novas intervenções construtivas ou adequações. O trabalho deve preservar ao máximo a integridade dos materiais que possam ser reaproveitados e minimizar danos às superfícies adjacentes, incluindo paredes, revestimentos e esquadrias. A execução requer planejamento para garantir a segurança dos trabalhadores e a organização do canteiro, além de assegurar o correto manejo dos resíduos gerados.

**Especificações Técnicas:**

- Utilização de ferramentas manuais e equipamentos adequados para desmontagem controlada dos componentes;
- Remoção completa dos batentes, incluindo fixadores e ferragens, sem comprometer a estabilidade das estruturas remanescentes;
- Triagem dos materiais para segregação entre reaproveitáveis e descartáveis;
- Embalagem, armazenamento temporário e transporte dos materiais conforme as normas vigentes;
- Destinação final dos resíduos em conformidade com as legislações ambientais aplicáveis.

**Especificações Construtivas:**

- Realização dos serviços em áreas devidamente isoladas e sinalizadas para garantir a segurança;
- Proteção das superfícies vizinhas contra danos causados por impactos ou quedas;
- Procedimento sequencial, iniciando pela retirada das ferragens, seguida pela desmontagem das esquadrias e batentes;
- Limpeza e organização da área após a conclusão do serviço, preparando o local para as etapas subsequentes da obra.



## 5. MOVIMENTO DE TERRA

### 5.1. Escavação manual de solo de 1<sup>a</sup> categoria, profundidade até 1,50m

#### Descrição:

Serviço que compreende a escavação manual de solo classificado como de 1<sup>a</sup> categoria, até a profundidade máxima de 1,50 metros. A atividade visa a remoção cuidadosa do solo para a execução de fundações, instalação de tubulações ou outras intervenções estruturais previstas no projeto. A escavação deve ser realizada com controle rigoroso para evitar desmoronamentos e preservar as condições de segurança do canteiro de obras, bem como para garantir que as dimensões e profundidades especificadas sejam rigorosamente atendidas.

#### Especificações Técnicas:

- Execução manual utilizando ferramentas adequadas como pás, picaretas e enxadas;
- Atendimento às especificações de profundidade e largura conforme projeto estrutural;
- Preservação das características do solo escavado para possível reutilização ou descarte adequado;
- Adoção de medidas de contenção, quando necessário, para garantir a estabilidade das paredes da escavação;
- Cumprimento das normas de segurança aplicáveis à atividade de escavação.

#### Especificações Construtivas:

- Delimitação e sinalização prévia da área a ser escavada;
- Remoção sequencial do solo, respeitando as condições de segurança e ergonomia;
- Transporte imediato do solo escavado para local apropriado de armazenamento ou descarte;
- Limpeza da área após conclusão da escavação para facilitar as etapas seguintes da obra.

### 5.2. Reaterro Com Compactação Manual Sem Controle, Material Da Vala

#### Descrição:

Serviço destinado ao preenchimento das valas ou áreas escavadas utilizando o próprio material retirado durante a escavação (material da vala), sem aplicação de métodos ou equipamentos de compactação controlada. O procedimento visa restabelecer o nível original do terreno, garantindo o suporte necessário para as etapas posteriores da obra. A compactação é realizada manualmente, buscando densificar o solo de forma prática, porém sem parâmetros rigorosos de controle tecnológico.



## Especificações Técnicas:

- Utilização exclusiva do material proveniente da escavação para o reaterro;
- Aplicação de compactação manual, geralmente por meio de pisoteio ou uso de ferramentas simples;
- Ausência de controle técnico formal de densidade ou compactação;
- Atenção para a eliminação de materiais orgânicos, rochas ou detritos inadequados para reaterro;
- Distribuição uniforme do material para evitar assentamentos futuros.

## Especificações Construtivas:

- Reaterro realizado em camadas sucessivas, não ultrapassando espessura compatível com compactação manual eficaz;
- Remoção e descarte dos materiais indesejáveis encontrados durante o preenchimento;
- Nivelamento e limpeza da área após o término do reaterro, preparando o terreno para as próximas etapas;
- Execução conforme cronograma, respeitando as condições de segurança do local.

## 6. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

### 6.1. Alvenaria de embasamento de tijolo furado com argamassa mista (1:2:8)

#### Descrição:

Serviço de execução de alvenaria de embasamento utilizando tijolo cerâmico furado, assentado com argamassa mista composta por cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8. Esta alvenaria serve como base estrutural para as edificações, garantindo estabilidade e durabilidade. A argamassa com cal promove melhor trabalhabilidade e aderência dos elementos.

#### Especificações Técnicas:

- Utilização de tijolos cerâmicos furados com dimensões padronizadas;
- Preparação da argamassa no traço especificado, garantindo homogeneidade;
- Assentamento com alinhamento e nivelamento rigorosos para garantir estabilidade;
- Execução de juntas com espessura uniforme e compactação adequada da argamassa;

#### Especificações Construtivas:

- Base devidamente preparada e limpa antes da aplicação da alvenaria;
- Disposição dos tijolos obedecendo a amarração recomendada;
- Proteção da alvenaria recém-executada contra intempéries durante a cura;
- Verificação constante do prumo, nível e alinhamento.



## 6.2. Concreto para estrutura, fck = 25 MPa com agregado adquirido

### Descrição:

Fornecimento e aplicação de concreto estrutural com resistência característica à compressão de 25 MPa, utilizando agregados previamente adquiridos e selecionados, para execução de elementos estruturais como pilares, vigas e lajes, conforme projeto.

### Especificações Técnicas:

- Resistência característica: 25 MPa aos 28 dias;
- Agregados: brita e areia de granulometria adequada, limpos e sem impurezas;
- Dosagem: projetada para atender a resistência especificada, com controle de traço;
- Consistência: adequada para execução e adensamento, conforme abatimento (slump) especificado;
- Aditivos: permitidos conforme projeto, para melhora de trabalhabilidade ou desempenho;
- Normas técnicas: conforme ABNT NBR 6118 e NBR 12655.

### Especificações construtivas

- Mistura homogênea e controle rigoroso na dosagem dos materiais;
- Transporte do concreto até o local de aplicação sem segregação;
- Adensamento mecânico com vibradores para evitar vazios;
- Cura do concreto realizada por no mínimo 7 dias, mantendo a umidade;
- Execução conforme projeto estrutural e orientações técnicas vigentes.

## 6.3. Armadura CA-50A média, diâmetro 6,3 a 10,0mm

### Descrição:

Fornecimento, corte, dobra e instalação de armadura de aço CA-50A, com diâmetro variando entre 6,3 mm e 10,0 mm, destinada à composição estrutural em elementos de concreto armado. Esta armadura confere resistência mecânica adequada às estruturas, garantindo segurança e durabilidade conforme as especificações do projeto estrutural.

### Especificações Técnicas:

- Aço CA-50A conforme normas técnicas vigentes, com propriedades mecânicas adequadas para uso em concreto armado;
- Diâmetro das barras compreendido entre 6,3 mm e 10,0 mm, selecionado conforme projeto estrutural;
- Corte e dobra realizados segundo os detalhamentos e normas técnicas aplicáveis;



- Posicionamento e fixação da armadura com espaçadores para assegurar cobrimento mínimo contra corrosão e garantia da integridade estrutural;
- Inspeção visual para verificar ausência de deformações, ferrugem excessiva ou danos.

**Especificações Construtivas:**

- Montagem da armadura conforme projeto estrutural, respeitando prumos e alinhamentos;
- Utilização de amarrações adequadas para fixação das barras;
- Garantia de cobrimento mínimo do concreto, conforme especificação técnica e normas;
- Proteção da armadura durante a concretagem para evitar deslocamentos ou danos;

**7. PAREDES E PAINÉIS****7.1. Alvenaria de Elevação**

Os tijolos devem ser de 1<sup>a</sup> qualidade assentados com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:5 ou outro definido em projeto. Para alvenaria em tijolos maciços comuns, os mesmos serão assentados com argamassa com este mesmo traço. É vedada colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede.

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados no projeto arquitetônico. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização escrita da FISCALIZAÇÃO.

Os tijolos serão molhados antes da colocação e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de no máximo 2cm (dois) centímetros de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas com a ponta da colher para que o reboco possa aderir fortemente. Não será permitida a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede, nem o emprego de tijolos de padrões diferentes num mesmo pano de alvenaria. Para a fixação de esquadrias e rodapés de madeira serão empregados tacos de madeira de lei, embutidos em creosoto quente. O creosoto deve estar a 95 graus centígrados e o tempo a imersão será de cerca de 90 minutos. Tanto para guarnições das esquadrias como para os rodapés, o espaçamento dos tacos será de 80 cm, no máximo. Todas as saliências superiores a 4,0 cm deverão ser constituídas com a própria alvenaria, não ser permitindo sua execução exclusivamente com argamassa.



## 7.2. Verga Reta de Concreto

Nos vãos das portas e janelas novas deverão ser executadas vergas (portas e janelas) e contra vergas (janelas) nas dimensões (vão + 30cm), com o intuito de evitar fissuras à 45º nos vãos. Serão executadas no traço 1:3:4 (cimento, areia e brita), com dois vergalhões de aço corridos de bitola mínima de 4,6mm com 10cm de altura e largura igual ao da alvenaria.

## 8. PISOS

### 8.1. Piso Morto De Concreto $F_{ck} = 13,5 \text{ Mpa}$ Com Preparo E Lançamento

#### Descrição:

Execução de piso morto utilizando concreto com resistência característica à compressão ( $f_{ck}$ ) de 13,5 MPa, aplicado sobre base preparada e compactada. Este tipo de piso é utilizado como camada de regularização e suporte para revestimentos posteriores ou como piso final em áreas de baixa solicitação mecânica. O concreto é preparado, lançado e nivelado com acabamento adequado para garantir superfície uniforme e estável.

#### Especificações Técnicas:

- Dosagem do concreto controlada para garantir resistência de 13,5 MPa;
- Preparo da base com limpeza e compactação adequadas para suporte do piso;
- Lançamento do concreto de maneira contínua para evitar juntas frias;
- Nivelamento e acabamento superficial com uso de ferramentas adequadas;
- Cura adequada para evitar fissuras e garantir durabilidade.

#### Especificações Construtivas:

- Verificação da regularidade da base antes do lançamento;
- Utilização de formas e guias para controle do nivelamento;
- Aplicação do concreto em camadas homogêneas;
- Proteção do piso recém-executado contra intempéries durante a cura.

### 8.2. Cerâmica esmaltada retificada, argamassa pré-fabricada, acima de 30x30cm - PEI-5/PEI-4

#### Descrição:

Fornecimento e assentamento de cerâmica esmaltada retificada com área superior a 900 cm<sup>2</sup> (dimensões acima de 30x30 cm), de alta resistência (PEI-5/PEI-4), utilizando argamassa colante pré-fabricada. Este revestimento cerâmico é indicado para pisos de áreas internas e externas, conferindo acabamento estético, resistência ao desgaste e facilidade de manutenção.



## Especificações Técnicas:

- Cerâmica esmaltada retificada, garantindo encaixe preciso e juntas uniformes;
- Resistência ao desgaste classificada entre PEI-4 e PEI-5, adequada para tráfego intenso;
- Utilização de argamassa colante pré-fabricada para garantir aderência e durabilidade;
- Aplicação com espaçamento regular para juntas e posterior rejuntamento;
- Cura e secagem conforme recomendação do fabricante.

## Especificações Construtivas:

- Preparação da base, garantindo superfície limpa, regular e firme;
- Aplicação da argamassa seguindo instruções técnicas do fabricante;
- Posicionamento cuidadoso das placas cerâmicas para alinhamento e nivelamento;
- Rejuntamento com material compatível, garantindo estanqueidade e acabamento;
- Limpeza final do revestimento após a cura.

## 9. REVESTIMENTOS

### 9.1. Generalidades

Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações, à pressão recomendada para cada caso. As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas abundantemente com jato de mangueira. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, nivelados e com as arestas vivas. Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar mescla mecânica, será permitido o amassamento manual. O amassamento manual será feito de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em masseiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas, impermeáveis e resistentes.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes do seu emprego. As argamassas contendo cimento deverão ser usadas dentro de 2 horas e 30 minutos, a contar do primeiro contato do cimento com a água.

Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígio de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la. A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada. Jamais será admitida a mescla de cimento Portland e gesso, dada a incompatibilidade química desses materiais.





## 9.2. CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

### Descrição:

O chapisco é a primeira camada de revestimento aplicada sobre superfícies de alvenaria, concreto ou blocos estruturais, com a finalidade de promover maior aderência das camadas subsequentes de reboco e emboço. Este item refere-se à aplicação de chapisco executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço volumétrico 1:3 (uma parte de cimento para três partes de areia), com espessura uniforme de 5 mm, especificamente para uso em paredes internas ou externas.

Essa argamassa é preparada manualmente ou em betoneiras, sendo lançada com colher ou desempenadeira metálica diretamente sobre a base. O uso de areia sem peneirar confere à argamassa maior rugosidade, promovendo excelente aderência mecânica com as camadas seguintes.

### Especificações Técnicas:

- **Composição da argamassa:** cimento Portland CP II ou CP V e areia média ou grossa lavada, sem peneiramento;
- **Traço volumétrico:** 1:3 (cimento:areia);
- **Espessura da camada:** 5 mm ( $\pm 1$  mm);
- **Mistura:** em betoneira ou manualmente, com água potável suficiente para atingir consistência pastosa e aderente;
- **Aplicação:** com colher de pedreiro ou desempenadeira metálica, em projeção manual (“chapada”) sobre a parede previamente umedecida;
- **Consumo estimado de materiais:**
  - Cimento: aproximadamente 7,5 kg/m<sup>2</sup>;
  - Areia: aproximadamente 22,5 kg/m<sup>2</sup>;
- **Tempo de cura:** mínimo de 3 dias com umedecimento regular, antes da aplicação de camadas posteriores;

### Normas técnicas de referência:

- ABNT NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassa inorgânica — Procedimento;
- ABNT NBR 13281 – Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos — Requisitos;
- ABNT NBR 13276 – Argamassa para assentamento e revestimento — Preparo da mistura e determinação do índice de consistência;



### Especificações construtivas:

- As superfícies de base devem estar limpas, isentas de pó, óleos, desmoldantes ou partes soltas;
- As paredes devem ser umedecidas antes da aplicação para evitar absorção excessiva da água da argamassa;
- Aplicar o chapisco em camada única, de forma contínua e homogênea, sem falhas ou acúmulos excessivos;
- Manter a argamassa em cura úmida por, no mínimo, 72 horas;
- Proteger a área contra exposição direta ao sol ou vento forte durante o período inicial de cura.

### 9.3. REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6

#### Descrição:

O reboco é a camada de regularização e acabamento aplicada sobre o emboço ou diretamente sobre o chapisco, com a finalidade de conferir aspecto final liso às paredes e tetos internos ou externos, preparando a superfície para receber pintura ou outro tipo de revestimento. Este item refere-se à execução de reboco utilizando argamassa composta por cimento e areia peneirada, no traço volumétrico 1:6 (uma parte de cimento para seis partes de areia), garantindo uma superfície com melhor textura e acabamento.

A areia utilizada deve ser previamente peneirada para eliminar impurezas, pedras e materiais grosseiros, promovendo maior uniformidade à argamassa. A execução deve seguir os procedimentos técnicos para garantir aderência, planicidade e durabilidade.

#### Especificações Técnicas:

- **Composição da argamassa:** cimento Portland (preferencialmente CP II ou CP V) e areia média peneirada;
- **Traço volumétrico:** 1:6 (cimento:areia);
- **Espessura da camada:** entre 5 mm e 20 mm, conforme necessidade de nivelamento;
- **Mistura:** deve ser homogênea, preparada em betoneira ou manualmente, com adição de água potável até atingir consistência plástica;
- **Aplicação:** com desempenadeira metálica ou colher de pedreiro, sobre base previamente chapiscada e curada;
- **Consumo estimado de materiais:**
  - Cimento: aproximadamente 3 a 5 kg/m<sup>2</sup> (conforme espessura);
  - Areia peneirada: aproximadamente 18 a 30 kg/m<sup>2</sup>;
- **Cura:** manter umedecido por no mínimo 3 dias após a aplicação para evitar fissuração e retração;



### Normas técnicas de referência:

- ABNT NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassa inorgânica — Procedimento;
- ABNT NBR 13281 – Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos — Requisitos;
- ABNT NBR 13276 – Argamassa para assentamento e revestimento — Preparo da mistura e determinação do índice de consistência;

### Especificações construtivas:

- A base deve estar limpa, livre de partículas soltas, óleos, graxas ou pó;
- Antes da aplicação, o emboço ou chapisco deve estar completamente curado e umedecido;
- O reboco deve ser aplicado em camadas sucessivas de forma contínua, evitando interrupções para não comprometer a aderência;
- Corrigir eventuais imperfeições com desempenadeira ainda com a argamassa fresca;
- Aguardar o tempo mínimo de cura antes da aplicação de pintura ou revestimentos.

## 9.4. EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6

### Descrição:

O emboço é a camada intermediária do sistema de revestimento de paredes e tetos, aplicada sobre o chapisco e sob o reboco. Sua função é regularizar a superfície, corrigindo imperfeições e preparando-a para o acabamento final. Este item corresponde à execução de emboço com argamassa de cimento e areia peneirada, no traço volumétrico 1:6, proporcionando uma camada firme, aderente e estável.

A areia deve ser previamente peneirada para garantir maior uniformidade na granulometria, evitando segregações e promovendo melhor trabalhabilidade e acabamento. O emboço é essencial para o alinhamento, prumo e planicidade das superfícies.

### Especificações Técnicas:

- **Composição da argamassa:** cimento Portland (preferencialmente CP II-F ou CP V-ARI) e areia média peneirada;
- **Traço volumétrico:** 1:6 (cimento:areia);
- **Espessura da camada:** de 15 mm a 25 mm, conforme regularização exigida pela base;
- **Mistura:** deve ser homogênea, com água potável, preparada manualmente ou em betoneira;
- **Aplicação:** com colher de pedreiro e desempenadeira, sobre o chapisco previamente curado;



- **Consumo estimado de materiais:**
  - Cimento: aproximadamente 5 a 8 kg/m<sup>2</sup>;
  - Areia peneirada: aproximadamente 30 a 50 kg/m<sup>2</sup>;
- **Cura:** manter a superfície umedecida por no mínimo 3 dias para garantir hidratação completa do cimento;

#### Normas técnicas de referência:

- ABNT NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassa inorgânica — Procedimento;
- ABNT NBR 13281 – Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos — Requisitos;
- ABNT NBR 13276 – Argamassa para assentamento e revestimento — Preparo da mistura e determinação do índice de consistência;

#### Especificações construtivas:

- Verificar se o chapisco está aderente e curado antes da aplicação;
- As superfícies devem estar limpas e umedecidas antes da aplicação do emboço;
- Aplicar a argamassa de forma contínua, garantindo o prumo e o nivelamento com régua de alumínio;
- Executar juntas de trabalho em grandes áreas para evitar fissuras por retração;
- Após a cura, o emboço deve apresentar superfície firme, uniforme e sem destacamentos.

### 9.5. CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

#### Descrição:

Revestimento cerâmico esmaltado de alta resistência, com bordas retificadas, aplicado em paredes internas ou externas utilizando argamassa colante industrializada (pré-fabricada), indicada para peças com dimensões superiores a 30x30 cm (área  $\geq 900$  cm<sup>2</sup>). As peças devem possuir classificação PEI-5 ou PEI-4, assegurando elevada resistência à abrasão superficial, ideal para áreas que exigem durabilidade e estética refinada.

O acabamento retificado garante bordas perfeitamente lineares e cortes precisos, permitindo juntas mais estreitas e uniformes, contribuindo para um visual moderno e elegante. A argamassa colante deve ser do tipo AC-I, AC-II ou AC-III conforme local de aplicação (ambiente seco, úmido ou fachada).



## Especificações Técnicas:

- **Dimensões da cerâmica:** superiores a 30x30 cm ( $\geq 900 \text{ cm}^2$ );
- **Tipo de borda:** retificada (corte reto, com tolerância mínima);
- **Classificação PEI:**
  - PEI-4: indicada para áreas de uso moderado a intenso;
  - PEI-5: indicada para áreas de uso intenso, com alto tráfego ou maior exposição a abrasão;
- **Argamassa colante:** industrializada (pré-fabricada), do tipo AC-II ou AC-III, conforme NBR 14081-1 e 14081-2;
- **Espessura da camada de argamassa:** entre 3 mm e 5 mm;
- **Rejunte:** flexível, preferencialmente cimentício tipo II, com juntas mínimas de 1,5 mm (podendo ser maiores conforme norma e especificação do fabricante);

## Normas técnicas de referência:

- ABNT NBR 13818 – Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 14081 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas;
- ABNT NBR 13753 – Execução de revestimento com placas cerâmicas – Assentamento com argamassa colante;
- ABNT NBR 13749 – Revestimento de paredes internas e externas com placas cerâmicas;

## Especificações construtivas:

- Verificar prumo, esquadro e nivelamento da parede antes do início da aplicação;
- As superfícies devem estar limpas, secas e isentas de pó, óleos ou outros contaminantes;
- Umidificar a base em dias quentes ou secos para evitar perda de aderência;
- Aplicar a argamassa com desempenadeira dentada, formando cordões contínuos;
- As peças devem ser assentadas com leve pressão e pequenos movimentos circulares para garantir ancoragem adequada;
- Respeitar juntas de assentamento e aplicar rejunte apenas após cura completa da argamassa (mínimo 72 h);
- Fazer cortes com ferramentas específicas para evitar lascamentos;
- Proteger o revestimento recém-aplicado de impactos, chuvas ou exposição direta ao sol.



## 9.6. REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

### Descrição:

Rejuntamento de placas cerâmicas e porcelanatos, com dimensões superiores a 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>), aplicado com argamassa industrializada (pré-fabricada), especialmente formulada para juntas com espessura de até 2 mm. O serviço é aplicável em áreas internas e externas, tanto em paredes quanto em pisos, assegurando acabamento uniforme, estanqueidade e durabilidade.

O uso de argamassa específica para rejunte garante maior resistência a fissuras, menor absorção de água e melhor desempenho estético e funcional, especialmente em porcelanatos retificados e revestimentos de grande formato.

- **Tipo de rejunte:** argamassa cimentícia pré-fabricada, do tipo fino (para juntas  $\leq 2$  mm);
- **Espessura da junta:** até 2 mm;
- **Dimensões das peças:** superiores a 30x30 cm ( $\geq 900$  cm<sup>2</sup>), aplicável a cerâmicas retificadas e porcelanatos;
- **Cor:** conforme especificado em projeto ou definido pelo cliente, com pigmentação estável e uniforme;
- **Aplicação:** manual com desempenadeira de borracha, espalhando o material em movimentos diagonais às juntas;
- **Limpeza:** deve ser feita com pano limpo e esponja úmida logo após o início da secagem superficial (cerca de 30 a 60 minutos);
- **Tempo de cura:** mínimo de 72 horas antes da liberação para tráfego ou aplicação de revestimentos complementares;

### Normas técnicas de referência:

- ABNT NBR 14992 – Argamassa de rejuntamento para placas cerâmicas – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 13753 – Execução de revestimento com placas cerâmicas – Assentamento com argamassa colante;
- ABNT NBR 13818 – Placas cerâmicas para revestimento – Especificações e métodos de ensaio;

### Especificações construtivas:

- Aguardar cura completa da argamassa colante antes do rejuntamento (mínimo 72 h);
- Verificar se as juntas estão limpas, secas e com profundidade adequada (mínimo 2/3 da espessura da peça);



- Aplicar o rejunte em pequenas áreas por vez, evitando que seque antes da limpeza;
- Realizar a limpeza com movimentos suaves para evitar remoção de material das juntas;
- Proteger as áreas rejuntadas da chuva, tráfego e sujeiras durante a cura;
- Em áreas sujeitas à umidade, utilizar produtos com aditivos impermeabilizantes.

## 10. COBERTURA

### 10.1. MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)

#### Descrição:

Serviço de fornecimento e montagem do madeiramento destinado à estrutura de cobertura com telhas cerâmicas, compreendendo o conjunto estrutural composto por ripas, caibros e linhas (terças), devidamente dimensionados e dispostos para suportar as cargas permanentes e variáveis da cobertura. A estrutura deve ser executada com madeira seca, tratada contra fungos e insetos xilófagos, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança.

A disposição dos elementos deve respeitar o tipo de telha cerâmica especificado no projeto, considerando o espaçamento adequado entre ripas, as inclinações mínimas recomendadas e o correto travamento estrutural.

- **Componentes:**
  - **Ripas:** seções variáveis (comuns: 1,5 x 5 cm ou conforme projeto), espaçamento conforme modelo de telha (geralmente entre 32 a 38 cm);
  - **Caibros:** seção mínima recomendada de 5 x 6 cm ou conforme cálculo estrutural;
  - **Linhas (terças):** seção mínima de 6 x 12 cm ou conforme projeto, suportando os caibros transversalmente;
- **Madeira:** seca em estufa ou ao ar, tratada com produto preservante hidrossolúvel (CCA, CCBS ou similar);
- **Fixação:** com pregos galvanizados, parafusos ou conectores metálicos, garantindo firmeza e segurança na montagem;
- **Inclinação mínima da cobertura:** conforme tipo de telha cerâmica, geralmente superior a 30%;
- **Normas técnicas de referência:**
  - ABNT NBR 7190 – Projeto de estruturas de madeira;
  - ABNT NBR 16143 – Madeira serrada – Terminologia e requisitos;
  - ABNT NBR 8456 – Preservação de madeiras – Métodos de tratamento;